

o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, que, por meu despacho de 16 de Novembro de 2006, com efeitos a partir da mesma data, pelo prazo de 60 dias, nos termos e efeitos do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugados com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 94/2003, procedi à nomeação, em regime de substituição, no cargo dirigente de chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, do técnico superior arquitecto de 1.ª classe do quadro de pessoal deste município, Paulo Jorge Esteves Lopes, licenciado em arquitectura. [Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao abrigo do artigo 114.º, n.º 3, alínea g), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

30 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel Marques Custódio*.
1000308550

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de operário, carpinteiro de toscos e cofragens do grupo de pessoal operário qualificado.

Nomeação

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 28 de Novembro de 2006, foi nomeado para um lugar de operário, carpinteiro de toscos e cofragens do quadro de pessoal deste município, o candidato:

José Rosa Ribeiro dos Santos.

O candidato deverá tomar posse do respectivo lugar no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

30 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares*.
3000221587

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Aviso n.º 76/DAGP/2006

1 — Torna-se público que, por despacho de 17 de Novembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior principal (ciências históricas) do quadro de pessoal deste município.

2 — O concurso é válido para a vaga anunciada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é a área do concelho de Vila Real.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no Despacho 20 159, de 25 de Setembro.

5 — Legislação aplicável aos concursos — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Remuneração — a que resultar da aplicação do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, anexo II.

7 — Condições de candidatura — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado, reúnam os requisitos gerais de admissão constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os requisitos específicos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

8.1 — Avaliação curricular — destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício da função/categoria, através da ponderação dos seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, sendo ponderado o nível académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) Formação profissional, sendo ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional em concurso;

c) Experiência profissional, sendo ponderado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso se encontra aberto, avaliado, designadamente, pela sua natureza e duração;

d) Classificação de serviço, sendo ponderada através da sua expressão quantitativa.

8.2 — Entrevista profissional de selecção — tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara e entregue na Secção de Pessoal, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio — Avenida de Carvalho Araújo, 1, 5000-657 Vila Real, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, dele devendo constar:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, habilitações literárias, profissão, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, código postal e número de telefone, se o houver);

b) Declaração, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas a) a f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

c) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o presente aviso;

d) Indicação da categoria que o candidato detém e o respectivo escalão, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;

e) Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

10.1 — Os requerimentos de admissão aos concursos deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

b) Documento autêntico ou autenticado ou fotocópia conferida, comprovativo das habilitações literárias;

c) Declaração passada e autenticada pelo dirigente do serviço, a qual especificará detalhadamente as funções exercidas pelo candidato durante os últimos três anos, bem como a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e respectiva classificação de serviço com a indicação da sua expressão quantitativa e ainda o índice e escalão por que é remunerado;

d) Fotocópias dos comprovativos das acções de formação profissional, com informação sobre a sua duração (dia — seis horas);

e) Fotocópia do bilhete de identidade (frente e verso).

10.2 — Os funcionários desta Câmara Municipal estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão publicitadas, nos termos dos artigos 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Constituição do júri:

Presidente — António da Silva Pinto de Nazaré Pereira, vice-presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

José Carlos Constantino Fernandes, director dos Serviços de Coordenação e Controlo, que substituirá o presidente nas suas faltas e

impedimentos, e Eduardo Luís Varela Rodrigues, director do Departamento Administrativo e Financeiro.

Vogais suplentes:

Otilia de Jesus da Silva Ribeiro Vale, chefe de Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal, e José Manuel de Carvalho Pinto, Chefe de Divisão de Educação e Desporto.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da CRP, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins*. 1000308576

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso

Discussão pública

Luís Filipe Soromenho Gomes, presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, torna público, para efeitos no disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do supracitado decreto-lei e artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 20 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que após um período de oito dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é aberto um período de discussão pública durante 15 dias úteis, que objectiva o pedido formulado por TNC — Imobiliária do Rio Tinto, L.ª, respeitante à alteração do loteamento n.º 5/93, de 30 de Abril, Vila Nova de Cacela:

- 1) O lote 13 — destinado a comércio seja considerado também para uso habitacional;
- 2) Área de construção — passa de 1896 m² para 1980 m²;
- 3) Os lotes de 1 a 12 — ampliação de 25 m² da área de construção de garagem;
- 4) Que seja considerado, ainda em termos de superfície total de pavimento que a área dos lotes:

- 1 e 7 seja de 125 m²;
- 2 e 8 seja de 138,5 m²;
- 3 a 5 e de 9 a 12 seja de 164 m²;
- 6 seja de 195 m²;
- 13 seja de 110 m².

5 — Que para a constituição de melhores áreas de logradouro, dos lotes do 1 ao 12, possam ser alteradas as dimensões dos afastamentos tardoz e lateral do lote, sendo que: do limite tardoz as construções distem 5 m [cumprindo o definido na alínea *j*) do n.º 4 do artigo 62.º do PDM] e que nos lotes de 1 a 6 e de 7 a 12 sejam constituídas duas bandas de moradias face à reduzida dimensão de frente destes lotes, alterando o afastamento aos limites laterais dos mesmos.

6 — Anulação da restrição imposta no alvará de loteamento, quanto à indicação percentual de que a área do 1.º andar seja menor ou igual a 50 % da área do rés-do-chão.

7 — Designação para o loteamento «Urbanização Suavemar».

A referida urbanização localiza-se em Vila Nova de Cacela e está titulada pelo alvará de loteamento n.º 5/93, concedido à empresa TNC — Imobiliária do Rio Tinto, L.ª

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respectivo projecto na Divisão de Gestão e Urbanística desta Câmara Municipal, em qualquer dia útil e dentro do horário aberto ao público, podendo ser apresentadas por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações.

29 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*. 1000308567

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA

Edital n.º 92/2006

Projecto de alteração ao Regulamento Municipal de Concessão Pública para Exploração do Restaurante e Bar, sítios na Piscina Municipal de Vila Viçosa.

Manuel João Fontainhas Condenado, presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, para efeitos de apreciação pública e de acordo com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, faz público o projecto de alteração ao Regulamento Municipal de Concessão Pública para Exploração do Restaurante e Bar, sítios na Piscina Municipal de Vila Viçosa, aprovado por esta Câmara Municipal em reunião do órgão realizada em 8 de Novembro de 2006:

CAPÍTULO IV

Dos horários

Artigo 13.º

Horários de funcionamento

O horário de funcionamento bem como do aprovisionamento será:

- a) Restaurante — das 8 horas às 2 horas;
- b) Bar — das 8 às 2 horas.

Para constar e legais efeitos se faz público o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, (*Assinatura ilegível*), chefe da Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

28 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Fontainhas Condenado*. 1000308598

JUNTA DE FREGUESIA DE CANAS DE SENHORIM

Aviso

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

A Junta de Freguesia de Canas de Senhorim, ao abrigo do artigo 34.º, n.º 1, alínea *d*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público que, em reunião de 10 de Setembro de 2006, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, deliberou a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por mais um ano, celebrado com Fernanda Manuela Pereira Borges Gouveia Lunet Soeiro, para exercer as funções correspondentes à categoria de auxiliar administrativo, a partir de 10 de Setembro de 2006.

15 de Novembro de 2006. — O Presidente da Junta, *Luís Manuel Abrantes Pinheiro*. 1000307923

JUNTA DE FREGUESIA DE CAPARICA

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi deliberado, em 12 de Setembro de 2006, celebrar contrato a termo resolutivo certo por um período de um ano, a partir de 1 de Outubro de 2006 e de 2 de Outubro de 2006, respectivamente, nos termos prescritos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os seguintes indivíduos:

- Carlos Alberto da Conceição do Carmo — coveiro.
- Paula Maria Gil dos Santos Alemão — auxiliar administrativa.

2 de Outubro de 2006. — A Presidente da Junta, *Teresa Paula Sousa Coelho*. 3000217005